

# Democracia Deliberativa:

## Algumas críticas feministas ao modelo de Habermas

**Julião  
Gonçalves  
Amaral**

Curso: Ciências

Sociais.

Período: 5º

Universidade Federal  
de Minas Gerais -  
UFMG.

**Palavras chave:**

Democracia  
deliberativa,  
feminismo,  
Habermas.

**Key words:**

Deliberative  
democracy,  
feminism,  
Habermas.

**RESUMO:** Este artigo pretende apresentar as características básicas da teoria democrática deliberativa. Além disso, também aponto alguns conceitos presentes na teoria da Ação Comunicativa de Jürgen Habermas e os avanços de sua teoria a partir de uma perspectiva política. Finalmente, o artigo discute as limitações práticas e teóricas do modelo apontadas por Nancy Fraser, Iris Marion Young e Chantal Mouffe com o intuito de melhorar a democracia.

**ABSTRACT:** This paper aims to present the basic characteristics of the deliberative democratic theory. Moreover, I also address some conceptions present in Jürgen Habermas's Theory of Communicative Action and the changes of his theory from a political perspective. Finally, the paper discusses the practical and theoretical limitations of that model as pointed out by Nancy Fraser, Iris Marion Young and Chantal Mouffe in order to enhance democracy.

### Introdução

O modelo deliberativo da democracia tem se mostrado uma alternativa bastante plausível à teoria democrática baseada nos interesses. Seus teóricos procuraram formular uma teoria política que seja aberta e inclusiva a diversas camadas da sociedade. Isso permitiu a criação e a consolidação de espaços outros onde o povo possui voz de decisão, além da política formal. Entretanto os pressupostos teóricos por trás desse modelo apontam para inúmeras insuficiências na efetivação da promoção da igualdade. Essa teoria invisibiliza questões que sistematicamente excluem certos segmentos da sociedade do processo de decisão.

Neste ensaio pretendo apresentar de forma esquemática os pressupostos da teoria deliberativa da democracia e também os elementos básicos do modelo procedimental proposto por Habermas. Apresento também algumas concepções da teoria da ação comunicativa, uma base teórica do modelo comunicacional proposto pelo autor. Considero importante ressaltar aqui que o modelo habermasiano de democracia deliberativa não é o único existente, vários são os/as autores/as que formularam uma concepção para esse modelo.

Posteriormente apresento algumas críticas feitas ao modelo de Habermas por três autoras feministas, Nancy Fraser, Iris Marion Young e Chantal Mouffe. Essas críticas não são necessariamente feministas em si (exceto a formulada por Fraser, que foca o gênero em suas análises), nesse caso suas formuladoras são. Mas essas críticas servem aos propósitos feministas, uma vez que elas propõem uma reformulação da teoria deliberativa para torná-la de fato aberta e emancipatória.

### Democracia Deliberativa

O modelo de democracia deliberativa pressupõe que as decisões políticas devem ser discutidas e tomadas abertamente pelos membros da sociedade. Essa teoria da democracia contrasta com os modelos liberais em que os interesses individuais são o motor principal da ação política. "O modelo de democracia deliberativa, ao contrário, concebe a democracia como processo que cria um público, isto é, cidadãos unindo-se para tratar de objetivos, ideais, ações e problemas coletivos" (YOUNG, 2001, p. 367). Esse modelo pressupõe a discussão sobre o bem público e, assim, as preferências sobre a ordem pública se tornam coletivas, em vez de todos/as agirem do ponto de vista individual e maximizador da utilidade privada. O diálogo é instaurado abertamente e argumentos políticos são submetidos para apoiarem ou invalidarem uma decisão a ser tomada. Confirmando os bons argumentos e dispensando os maus, os/as participantes continuam o debate até que os melhores argumentos levem todos/as, racionalmente através de consenso, a aceitarem uma decisão.

A justificação das decisões políticas tomadas perante aos/às cidadãos/ãs e à comunidade política é uma característica fundamental na democracia deliberativa. Esse modelo abre espaço a várias maneiras possíveis para se tomar uma decisão, incluindo barganhas e operações secretas, entretanto a utilização desses métodos deverá ser justificada em algum ponto do processo (GUTMANN & THOMPSON, 2007). A justificativa deve fundar-se em princípios que os indivíduos envolvidos na deliberação não possam rejeitar. "São motivos que deveriam ser aceitos por pessoas livres e iguais procurando termos justos de cooperação." (GUTMANN & THOMP-

SON, 2007, p. 19). Os participantes do processo deliberativo devem apresentar as razões de seus argumentos e decisões caso tenham a intenção de justificar sua vontade. Isso diz de outra característica da democracia deliberativa, a de "que os motivos dados neste processo deveriam ser acessíveis a todos os cidadãos aos quais eles são endereçados". (GUTMANN & THOMPSON, 2007, p. 20).

O processo deliberativo deve determinar uma decisão que seja ligada a um contexto de um período de tempo. Em algum momento o processo de decisão deve parar, e ela deve ser tomada. Embora se suponha que o processo de deliberação seja dinâmico, também se mantém aberta a possibilidade de um diálogo continuado em que a deliberação possa ser retomada (GUTMANN & THOMPSON, 2007).

Habermas (2003, 2004) formula sua concepção de democracia deliberativa a partir da discussão sobre as perspectivas liberal e republicana da formação democrática. Segundo ele, na concepção liberal de democracia, o processo democrático é realizado através de compromissos de interesses, e as regras da formação desse acordo devem garantir a equidade dos resultados (direito igual e geral ao voto, composição representativa do parlamento, modo de decisão, etc.). Essas regras são formuladas, em última instância, com base nos direitos fundamentais liberais (HABERMAS, 2003). Em contrapartida, na concepção republicana, o processo democrático se realiza na forma de autoentendimento ético-político em que a discussão política se apoia em um consenso entre os/as cidadãos/ãs exercido pelas vias culturais e que se renova na recordação ritualizada do ato de fundação republicana (HABERMAS, 2003). Habermas (2003, 2004) toma elementos dos dois pontos de vista para formular sua concepção de democracia deliberativa e os integra em um conceito de procedimento ideal de tomada de decisões. Segundo ele (HABERMAS, 2004, p. 286):

*"Esse procedimento democrático cria uma coesão interna entre negociações, discursos de auto-entendimento e discursos sobre a justiça, além de fundamentar a suposição de que sob tais condições se almejam resultados ora racionais, ora justos e honestos. Com isso, a razão prática desloca-se dos direitos universais do homem ou da eticidade concreta de determinada comunidade e restringe-se a regras discursivas e formas argumentativas que extraem seu teor normativo da base validativa da ação que se orienta ao estabelecimento de um acordo mútuo [...]."*

A democracia deliberativa habermasiana compreende o processo democrático segundo conotações normativas mais fortes do que o modelo liberal, mas menos fortes do que o modelo republicano. Ela garante um lugar central para o processo político da formação da opinião e da vontade sem que se relegue à constituição político-estatal um status secundário. A política deliberativa não é dependente de um conjunto

de cidadãos/ãs capazes de agir, ela institucionaliza os procedimentos que digam respeito ao debate político (HABERMAS, 2004). Assim, o corpo de cidadãos/ãs "é abordado como um agente coletivo que reflete o todo e age em seu favor" (HABERMAS, 2004, p. 288); e também "como variáveis dependentes em meio a processos de poder que se cumprem cegamente [...]" (HABERMAS, 2004, p. 288).

O modelo de democracia deliberativa habermasiano acarreta conseqüências quanto à compreensão sobre a legitimação e a soberania popular. A racionalização discursiva das decisões de um governo vinculado ao direito e à lei acaba sendo direcionada pelos procedimentos comunicacionais da formação democrática da opinião e da vontade (HABERMAS, 2004). "A opinião pública transformada em poder comunicativo segundo procedimentos democráticos não pode 'dominar', mas apenas direcionar o uso do poder administrativo para determinados canais" (HABERMAS, 2004, p. 290).

A democracia deliberativa apoia-se nas condições comunicativas do processo político, é nele que o modo e o estilo da política deliberativa se realizam com total amplitude e assim geram resultados considerados os mais racionais. A teoria da Ação Comunicativa (1994), de Habermas, é umas das maiores (se não a maior) bases teóricas sobre um modelo de comunicação. Sua formulação é anterior à própria teoria da democracia deliberativa, e entender alguns de seus elementos é importante para compreender a concepção de sociedade presente no modelo de democracia proposto por Habermas. Segundo essa teoria, o entendimento lingüístico é o mecanismo pelo qual se torna possível coordenar a ação social e, segundo Habermas, a ação comunicativa ocorre quando os atores do processo não estão guiados por cálculos egocêntricos, mas sim por atos de entendimento recíproco. Na ação comunicativa os atores buscam seus fins de maneira que seus respectivos planos de ação se harmonizem sobre uma base de definição da situação compartilhada entre eles (HABERMAS, 1994).

Nessa teoria Habermas (1994) distingue dois tipos de ambientes da sociedade em que predominam dois tipos de ação: um ambiente em que há uma constante luta por dinheiro e poder, em que predomina a ação estratégica de um indivíduo que age sobre o outro para atingir os fins que ele a priori definiu como necessários, e assim, em que predominam os valores individuais (ele situa a política e a economia nesse ambiente); e há também um ambiente que ele chama de mundo da vida, onde predomina a ação comunicativa em que há a busca do reconhecimento intersubjetivo das pretensões de validade. Ampliar a tomada de decisões políticas para o mundo da vida e permitir que aí se instaure o debate seria a melhor maneira de alcançar o bem comum. Habermas afirma que a política deliberativa "mantém um nexos interno com os contextos de um mundo da vida racionalizado" (HABERMAS, 2003, p. 25). Desse modo, pela ação comunicativa, pode-se isolar o poder político e econômico e conferir igualdade entre os/as participantes nas tomadas de de-

cisão política. Assim, percebemos como a teoria da democracia deliberativa se apoia normativamente na teoria da ação comunicativa.

## Algumas críticas ao modelo deliberativo e a teoria da ação comunicativa.

A teoria de Habermas proporcionou grandes avanços para se pensar a política além de concepções individualizadas da democracia. Assim, torna-se possível pensar vários outros espaços de atuação política da sociedade civil onde estes tenham voz efetiva. Entretanto, podemos localizar insuficiências de sua teoria refletidas nas diversas críticas que ela sofreu ao longo do tempo.

O feminismo tem sido uma importante crítica à política ao longo de décadas e suas pensadoras têm sido capazes de construir teorias sociais da justiça que dizem respeito a vários segmentos da sociedade para além das mulheres (isso devido a heterogeneidade interna do movimento composto por feministas negras, lésbicas, trabalhadoras rurais, latinas e etc.). Aqui concordo com Mayorga e Prado (2010) quando afirmam que o feminismo constitui a primeira crítica feita à democracia e à racionalidade modernas. A crítica feminista foi capaz de revelar "como o ideal de sujeito moderno universal não era de fato universal, pois excluía as mulheres da possibilidade de emancipação através da razão" (MAYORGA & PRADO, 2010, p. 48). A partir desse processo, tornou-se possível pensar como o universalismo e o racionalismo excluía sistematicamente certos segmentos da sociedade (pois o ideal de racionalidade universal foi construído a imagem de homens brancos, europeus, heterossexuais, urbanos e etc.). Em sua longa luta por emancipação, a história do feminismo é marcada por constantes alianças com diversas outras causas sociais (MAYORGA & PRADO, 2010). Assim (MAYORGA & PRADO, 2010, p. 48):

*"[...] na história do feminismo identificamos as sufragistas que se envolveram de forma determinante nas lutas abolicionistas nos Estados Unidos da América, os movimentos de mulheres em diferentes países da América Latina e seu envolvimento nas lutas contra as ditaduras militares, as lutas pelos direitos civis, antimilitaristas, pelos direitos da criança e adolescente etc."*

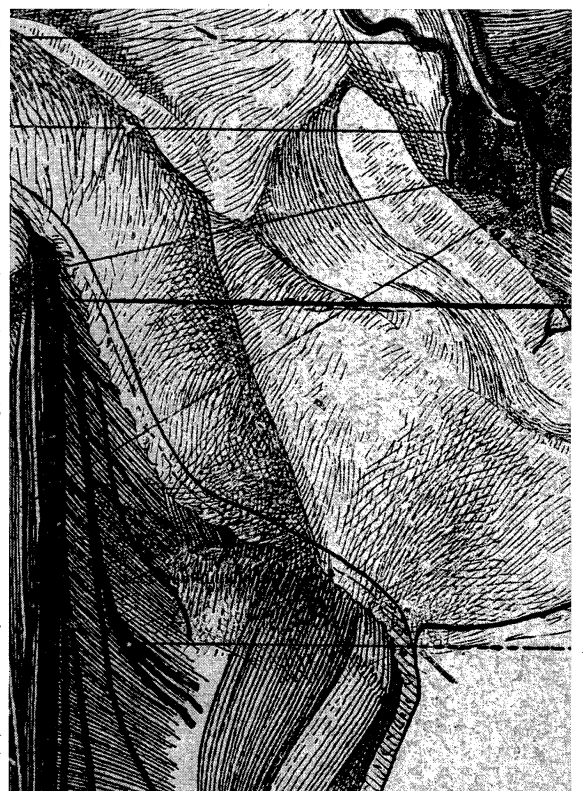
Por apresentarem no interior de suas teorias projetos de sociedade (de fato) emancipatórios para um todo mais amplo, considero as críticas das autoras feministas à teoria de Habermas importantes veículos para se pensar a política de forma mais aberta e abrangente. Apresento aqui as críticas formuladas por Nancy Fraser (1987), Iris Marion Young (1987, 2001) e Chantal Mouffe (2005) a esse autor. Essas autoras localizaram diversos limites e impossibilidades que deveriam ser levados em consideração na democracia deliberativa e na teoria da ação co-

municativa.

Fraser (1987) argumenta que a teoria de Habermas ignora o componente do gênero na sua formulação teórica e que, assim, a especificidade das mulheres não é contemplada pelo processo deliberativo. Ela afirma também que a separação entre os contextos de ação socialmente integrados e contextos de ação sistematicamente integrados reforça a diferenciação entre público e privado (alvo constante de reivindicação das feministas que afirmam que essa distinção relega a mulher ao espaço do lar e impossibilita sua emancipação por meio da política e do trabalho e invisibiliza a dominação masculina sobre as mulheres no âmbito doméstico<sup>1</sup>).

Young (1987, 2001) aponta para o fato de Habermas estar comprometido com a racionalidade e a imparcialidade e, assim, sua teoria não contempla certas especificidades culturais e sociais, excluindo assim certos possíveis atores do processo. Nesse sentido a autora questiona a possibilidade da existência dessa imparcialidade e afirma que, no modelo proposto por Habermas, os procedimentos de deliberação permitem relações de poder entre os participantes que estão, na maioria dos casos, veladas.

Mouffe (2005) afirma que, por estar de acordo com o liberalismo, Habermas enfoca seu modelo no racionalismo e na imparcialidade, assumindo uma igualdade em termos políticos entre os debatedores. Ela alega que a teoria habermasiana não incorpora as dimensões do político (as relações de disputa e poder inerentes à vida social). Ela propõe uma reformulação dos princípios da democracia deliberativa com intuito de abrir espaço para o conflito e a paixão.



<sup>1</sup> Para maiores detalhes sobre a crítica feminista sobre a relação público e privado ver o artigo de Okin (2008) intitulado Gênero, o público e o privado.

## Nancy Fraser: o argumento habermasiano e a ausência da questão de gênero.

A crítica de Fraser à teoria de Habermas não trata diretamente do modelo deliberativo, mas sim de uma teoria da sociedade proposta por ele. Essas concepções de sociedade estão fortemente presentes na base teórica das suas concepções de democracia. Entender a diferença entre contextos feita por Habermas é importante para captar a base normativa da democracia deliberativa (quando ele afirma que as comunicações do contexto política dependem das fontes do contexto do mundo da vida). A crítica de Fraser toca no ponto de como a questão de gênero é vista nesses contextos e, assim, poderíamos nos perguntar qual a posição ocupada pelas mulheres no processo político deliberativo proposto por Habermas.

Fraser (1987) faz uma análise da distinção colocada por Habermas entre os contextos de ação socialmente integrados e os contextos de ação sistematicamente integrados. Segundo ela, Habermas faz uma separação completa desses dois contextos e localiza o sistema econômico capitalista no contexto de ação sistematicamente integrado e a família nuclear no contexto de ação socialmente integrado. Ela localiza seis elementos conceituais dessa distinção de contextos, entretanto sua análise se foca em três deles, a saber: os conceitos de consensualidade, normatividade e estrategicidade. Além desses elementos conceituais, Fraser distingue duas interpretações da posição de Habermas, uma que "toma o contraste entre os dois tipos de contextos de ação como registrando uma diferença absoluta" (FRASER, 1987, p. 42) e outra "que admite o contraste em vez de registrar uma diferença em grau" (FRASER, 1987, p. 42). Assim, de acordo com a primeira posição interpretativa, não haveria algum tipo de consenso ou identificador normativo e de valores morais nos contextos sistematicamente integrados, e não haveria nenhum tipo de cálculo estratégico dos ambientes do poder e do dinheiro nos contextos socialmente integrados. As características e os elementos de um contexto não se encontrariam no ambiente do outro. Diferentemente, na segunda posição os elementos de um poderiam ser encontrados no outro, mas em menor grau. Dessa forma acharíamos algum nível (em menor grau) de consensualidade e normas morais nos contextos sistematicamente integrados, e algum nível de cálculos estratégicos mediados por poder e dinheiro nos contextos socialmente integrados.

Fraser pretende mostrar os limites dessas duas interpretações. Para ela a interpretação das diferenças absolutas é muito definitiva para ter utilidade alguma em uma teoria social. Ela considera improvável que em algum contexto da vida humana as ações sejam absolutamente não consensual ou não normativo. Ela afirma que (FRASER, 1987, p. 43):

*"Ainda que o consenso seja moralmente  
dúbio, e ainda que o conteúdo e estatuto*

*das normas seja problemático, virtualmente todo contexto de ação humana envolve alguma forma de ambos. No mercado capitalista, por exemplo, intercâmbios estratégicos de maximização da utilidade ocorrem num horizonte de significados e normas intersubjetivamente compartilhadas; os agentes de modo algum aceitam, pelo menos tacitamente, algumas noções mantidas, de comum acordo, sobre reciprocidade e algumas concepções compartilhadas sobre o significado social de objetos, inclusive sobre que tipos de coisas são intercambiáveis. Do mesmo modo, no mercado capitalista, gerentes e subordinados, bem como outros trabalhadores, em geral coordenam suas ações com certo grau de consenso e por referência explícita ou implícita a pressupostos normativos, embora o consenso possa conter injustiça e as normas sejam incapazes de resistir a um exame crítico."*

Assim, ela mostra a dimensão normativa e cultural presente no sistema capitalista. Da mesma forma ela considera improvável algum contexto de ação absolutamente desprovido de cálculos estratégicos. Para ela, um exemplo são os rituais de trocas nas sociedades não capitalistas que mostram um viés estratégico com uma dimensão de cálculo político na relação de dar e receber presentes. Esses contextos de solidariedade possuem uma dimensão econômica estratégica, mesmo que não sejam guiadas oficialmente por dinheiro.

Fraser considera a interpretação com base em diferenças absolutas insuficiente para uma teoria social uma vez que seus argumentos não distinguem a economia capitalista da família nuclear, pois ambas possuem os mesmos elementos conceituais (a consensualidade, a normatividade e a estrategicidade) em seu ambiente. A distinção entre os dois contextos através dessa análise é insuficiente. Fraser acha que, para haver uma distinção efetiva, deve-se trabalhar com a interpretação da diferença em grau, assim pode-se encontrar o nível de divergência entre os dois contextos. Mas ela afirma que esse tipo de distinção é potencialmente ideológica, uma vez que pode, por exemplo, "exagerar as diferenças e obstruir as semelhanças entre as duas instituições [família e economia capitalista]; e também para formar uma oposição ideológica que situa a família como a "negativa", o "outro" complementar da esfera econômica [...]" (FRASER, 1987, p. 44). Fraser afirma que essa diferenciação poderia, por exemplo, afirmar a posição do trabalho doméstico como um não trabalho, ou um trabalho não reconhecido diferentemente do trabalho remunerado. Ela coloca também que, mesmo no mundo do trabalho, há uma diferenciação dos modos de trabalhos e que algumas ocupações são, por exemplo, marcadamente femininas e sexualizadas. Fraser aponta ainda que essa diferenciação pode invisibilizar o fato de que em ambas as esferas as mulheres se encontram subordinadas aos homens. Além disso, essa diferenciação minimiza a relação de dinheiro e poder dentro da família, e torna invi-

sível o fato de que estas, muitas vezes (FRASER, 1987, p. 45):

*"[...] estão completamente permeadas dos 'media do dinheiro e poder'. São lugares de cálculo egocêntrico, estratégico e instrumental bem como lugares de trocas usualmente exploradoras, e de serviços, trabalho, dinheiro, sexo, e inclusive, às vezes, freqüentemente coerção e violência."*

Para Fraser, a maneira como Habermas contrasta a família com a economia capitalista tende a ofuscar esses aspectos simplesmente por desconsiderar as desigualdades de gênero presentes na sociedade. Essa teoria acaba por reproduzir essa desigualdade de forma a fazê-la parecer emancipatória.

### Iris Marion Young: por uma democracia comunicativa inclusiva.

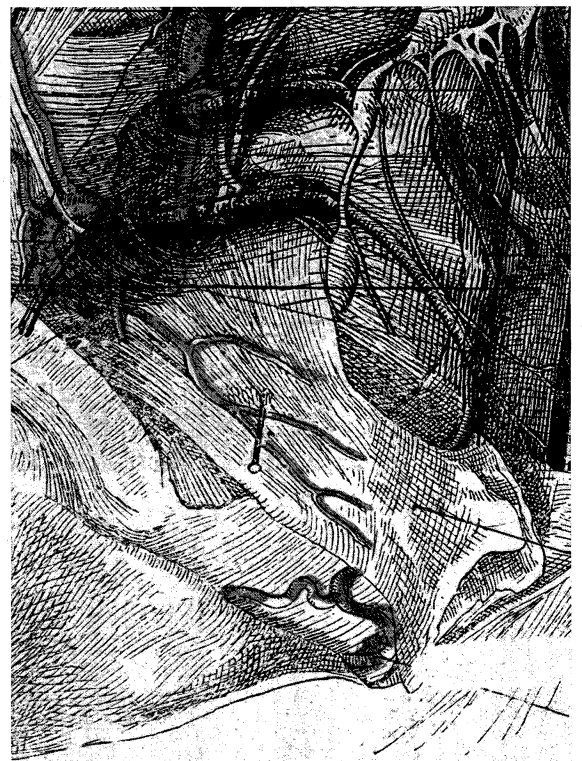
Young faz duas críticas à Habermas. Assim como Fraser, ela faz uma crítica em relação às concepções teóricas de Habermas e à teoria da ação comunicativa, e uma segunda crítica sobre o modelo de democracia deliberativa habermasiano. Assim como podemos pensar nos vários elementos da teoria da ação comunicativa que influenciam a teoria da democracia deliberativa, as duas críticas feitas pela autora se complementam quando se pensa uma democracia de fato inclusiva.

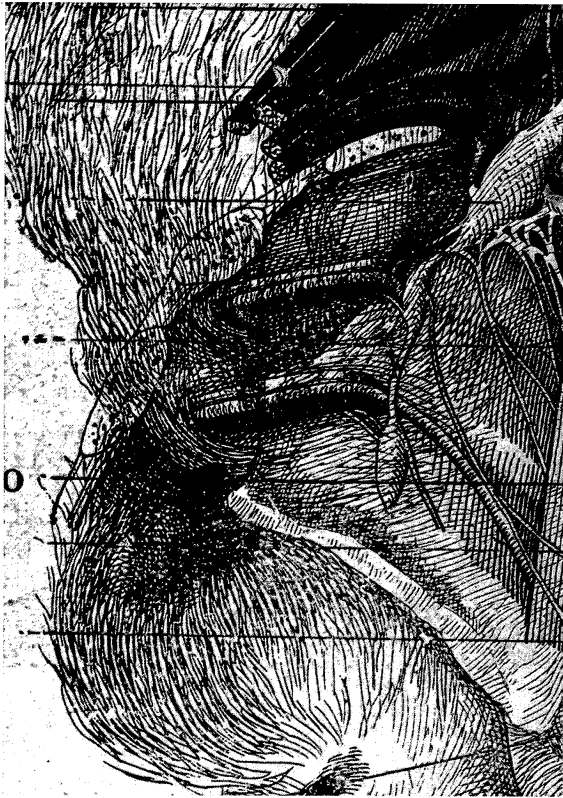
Para Young (1987) a teoria da ação comunicativa oferece um ponto de partida muito promissor para se pensar uma concepção alternativa de razão normativa capaz de atender àqueles que buscam por uma teoria política de fato emancipatória. Ela afirma que, na teoria habermasiana, as concepções de verdade e justiça não são dadas ou conhecidas por intuição, mas sim obtidas por meio de discussão e consenso (YOUNG, 1987). Entretanto, a teoria habermasiana reafirma um compromisso com a imparcialidade e a universalidade, e também reproduz a oposição entre a razão e o desejo. Young (1987) demonstra como essas características aparecem fortemente na teoria política moderna fazendo a distinção entre público e privado. E essa distinção "exprime uma vontade de homogeneidade que exige a exclusão de muitas pessoas e grupos, sobretudo mulheres e grupos 'racializados', culturalmente identificados com o corpo, selvageria e irracionalidade" (YOUNG, 1987, p. 83). De acordo com Young (1987), Habermas desconsidera os aspectos corporais e expressivos da comunicação adotando, principalmente, o discurso e a argumentação como modelo de atividade linguística.

Pensando especificamente na democracia deliberativa, a autora parte do pressuposto de que a tendência que o modelo deliberativo tem "a restringir a discussão democrática à argumentação contém vieses culturais implícitos e pode levar a exclusão na prática" (YOUNG, 2001, p. 368). A teoria deliberativa supõe que, através da ação comunicativa e eliminando os compo-

entes econômicos e de poder, os sujeitos envolvidos no processo de deliberação estarão em situação de igualdade na tomada de decisões. Young (2001) afirma que não é levado em consideração o fato de que os empecilhos para a igualdade entre os interlocutores vão além da diferença econômica, mas também passam pelo sentimento de autoridade de fala, "da desvalorização do estilo de discurso de alguns e da elevação de outros". (YOUNG, 2001, p. 370). Esse modelo de democracia supõe uma universalidade e uma neutralidade cultural. Ele se aproxima da ideia moderna de razão normativa, a qual "a noção de público [...] designa uma esfera da existência humana na qual os cidadãos exprimem sua racionalidade e universalidade abstraídos de suas situações e necessidades particulares e em oposição ao sentimento" (YOUNG, 1987, p. 83). Ele advém de uma conjuntura ocidental e moderna, suas leis e estilo institucional derivam da retórica e de regras culturais localizados especificamente no mundo ocidental moderno. As instituições que inspiraram seus procedimentos "têm sido instituições dominadas pelo sexo masculino e, em sociedades diferenciadas por classes e raças, têm sido dominadas pela raça branca e pela classe mais privilegiada." (YOUNG, 2001, p. 370). A autora afirma que a prática da deliberação privilegia alguns tipos específicos de participação e que, assim, muitos/as se sentem desautorizados/as a expor seus pontos de vista. Segundo YOUNG (2001, p. 372):

*"Em muitas situações formais os brancos de classe média que tiveram acesso à educação agem como se tivessem um direito de falar e como se suas palavras fossem carregadas de autoridade, enquanto os locutores de outros grupos sentem-se intimidados pelos requisitos da argumentação e pela formalidade das regras do procedimento parlamentar."*





As normas e as obrigações procedimentais da deliberação são fortes silenciadores e/ou avaliadores do discurso tido como válido em contextos de grupos socialmente diferenciados. As normas de articulação valorizadas no processo deliberativo necessitam ser aprendidas, são privilégios de uma cultura específica, não acessíveis a todos/as. A deliberação não dá acesso igualmente a toda e qualquer forma de apresentação de reivindicações, muitos/as se sentem desconfortáveis com sua própria maneira de se expressarem (YOUNG, 2001).

Entretanto, além de críticas, Young (1987, 2001) apresenta sugestões para a reformulação da teoria da ação comunicativa e da democracia deliberativa para que elas se tornem, de fato, inclusivas e emancipatórias. Para ela (YOUNG, 1987), incorporar a concepção de discurso apresentada por Julia Kristeva (1984) à teoria habermasiana seria uma alternativa para deixá-la mais abrangente. Segundo essa concepção, todo pronunciamento possui dois momentos que são chamados de "momento simbólico" e "momento semiótico" (KRISTEVA, 1984). Nas palavras de Young (1987, p. 82):

*"O simbólico designa a função do pronunciamento, o modo pelo qual ele situa o locutor em relação a uma realidade que lhe é externa. O semiótico designa os aspectos corporais inconscientes do pronunciamento, tais como ritmo, tom de voz, metáforas, jogos de palavras e gesto. Diferentes tipos de pronunciamentos têm diferentes relações do simbólico e do semiótico."*

Essa concepção de discurso incorpora o desejo e o afetivo como formas válidas do processo deliberativo. Assim, torna-se possível

que diferenças (culturais, sociais, entre outras) possam se expressar nesse processo com o mínimo de validade e autoridade.

Dessa maneira, Young (2001) apresenta três elementos para uma concepção mais ampla da democracia comunicativa que permitem "maneiras de discursar por meio das diferenças na ausência de entendimentos comuns compartilhados" (YOUNG, 2001, p. 380). O primeiro elemento identificado por Young é a "saudação". Esse momento consiste em preliminares discursivas que não possuem nenhum conteúdo e não fazem nenhuma afirmação em si, e não têm outro objetivo além de cumprimentar os membros presentes no debate. Young (2001) considera esse momento preliminar importante por estabelecer respeito mútuo entre as partes, principalmente quando essas diferem em alguns (ou vários) aspectos como a cultura e/ou os valores. Para Young (2001, p. 381), "essas preliminares são freqüentemente constituídas por formas de lisonja, discursos introdutórios que associam aos nomes dos interlocutores títulos honoríficos que ressaltam a grandeza de suas realizações e ideais [...]".

O segundo elemento para Young é a "retórica". Para Habermas, o modelo ideal de comunicação implica pureza de significado. Para ele ironia, paradoxos, alusões, metáforas e retórica são práticas lingüísticas secundárias e ou enganadoras (YOUNG, 1987). Young (2001), entretanto, parte de outro pressuposto. Ela considera a retórica um estilo de falar interessante para se fazer escutar quando diferentes realidades se encontram no processo deliberativo. "A retórica constrói o orador, a platéia e a ocasião ao invocar ou criar significados, conotações ou símbolos específicos, e tem essa função de conexão tendo ou não a plateia e o orador significados compartilhados" (YOUNG, 2001, p. 382).

O terceiro e último elemento é a "narração". Para Young a narração é importante, pois possibilita que haja o entendimento mútuo através do reconhecimento da particularidade dos indivíduos e dos grupos envolvidos na busca do interesse geral (YOUNG, 2001). Para ela há pelo menos três maneiras com que a narração pode favorecer esse entendimento mútuo. Primeiramente (YOUNG, 2001, p. 383), "[...] a narração revela experiências particulares dos que estão em determinadas situações sociais, experiências que não poderiam ter sido vividas pelos que estão situados diferentemente, mas que precisam ser compreendidas para fazer justiça aos outros."

Em segundo lugar (YOUNG, 2001, p. 384), "[...] a narrativa revela uma fonte de valores, cultura e significado. [...] Sob essas circunstâncias, a narração pode servir para explicar aos participantes externos o que certas práticas, lugares ou símbolos significam para as pessoas que os detêm."

Finalmente, em terceiro lugar (YOUNG, 2001, p. 384-385):

*"[...] a narrativa não exhibe apenas a experiência e os valores do ponto de vista dos sujeitos que os têm e detêm. Revela*

*também um conhecimento social total do ponto de vista daquela situação local. [...] A narrativa exhibe o conhecimento situado do coletivo de acordo com cada perspectiva e a combinação das narrativas dos diferentes pontos de vista produz a sabedoria social coletiva que não seria obtida de nenhuma das posições isoladamente."*

Young (2001) propõe, assim, um ideal de democracia comunicativa (em contrapartida à democracia deliberativa) mais inclusivo que reconheça que o diálogo político necessita de pluralidade de perspectivas, estilos de discurso e formas em que a particularidade de certas situações sociais possam se expressar.

### Chantal Mouffe: por uma democracia do conflito.

Para Mouffe (2005), o modelo habermasiano de democracia aponta para alternativas melhores aos modelos baseados em interesses, mas, segundo ela, esse modelo se encontra em acordo com o liberalismo em si. Esse modelo de democracia possui a especificidade de promover uma forma de racionalidade normativa capaz de conciliar democracia liberal e soberania popular (fruto do diálogo entre liberalismo e republicanismo estabelecido por Habermas). Segundo Mouffe (2005, p. 12):

*"Sua pretensão principal afirma a possibilidade, graças a procedimentos adequados de deliberação, de alcançarem-se formas de acordo que satisfariam tanto a racionalidade (entendida como defesa de direitos liberais) quanto a legitimidade democrática (tomada como soberania popular)."*

Mouffe assinala que, para Habermas, um dos objetivos da teoria democrática deliberativa é apontar para a coexistência entre soberania popular e direitos individuais liberais. Ao mesmo tempo em que o governo popular garante a proteção de direitos individuais, esses direitos fornecem condições para que a soberania popular se expresse (MOUFFE, 2005).

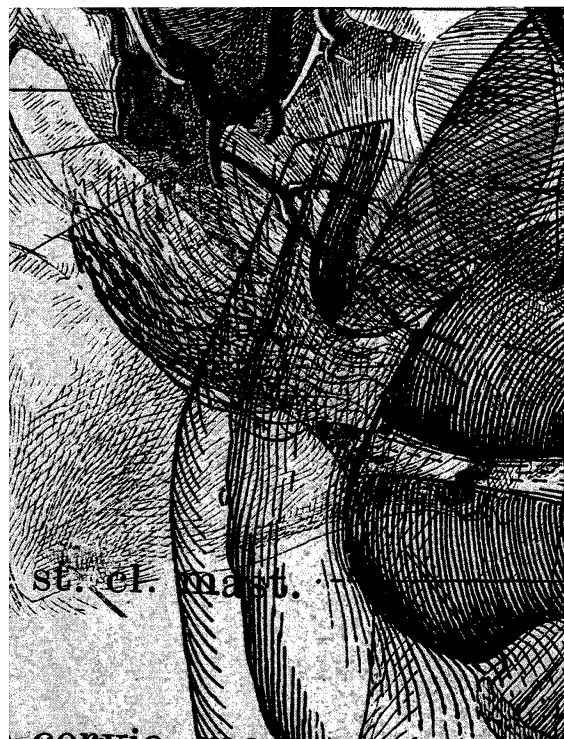
Alinhado ao modelo político liberal, Habermas dá ênfase ao caráter racional em sua teoria democrática. Segundo ele, uma democracia estável e funcional demanda a formação de uma integração política guiada pelo discernimento racional em direção à legitimidade. Assim, as instituições políticas democráticas devem possuir uma visão imparcial, que expresse os interesses de todos, no processo de tomada de decisões. Ele propõe, portanto, que o modelo de racionalidade adotado vá em direção à ação comunicativa e da razão pública livre, diferentemente do modelo agregativo da democracia (MOUFFE, 2005).

Entretanto, para Mouffe (2005), substituir um tipo de racionalidade por outro, apesar de garantir enormes avanços, seria insuficiente para um modelo de fato emancipatório da de-

mocracia. Segundo ela (MOUFFE, 2005, p. 17), "ao privilegiar a racionalidade, tanto a perspectiva deliberativa como a agregativa deixam de lado um elemento central, que é o papel crucial desempenhado por paixões e afetos na garantia da fidelidade e valores democráticos."

Nesse sentido, Mouffe está em acordo com Young (1987) ao criticar como o racionalismo e a imparcialidade defendidos por Habermas podem se tornar excludentes. As duas autoras apontam para o fato de que a teoria habermasiana, ao enfatizar a imparcialidade, na verdade invisibiliza as relações de poder entre os atores do processo democrático. Mouffe mostra como o compromisso de Habermas com a racionalidade liberal faz com que sua teoria valorize a imparcialidade e o consenso. Para alcançar o consenso, paixões e afetos são deixados de lado e, com eles, importantes relações sociais e de poder. Assim como Young (1987, 2001), Mouffe (2005) considera que esse caráter (imparcialidade e consenso) da teoria da democracia deliberativa se torna excludente por ignorar especificidades sociais e culturais. O elemento do consenso pode significar a anulação do elemento do poder e da disputa do processo deliberativo, e, desse modo, as reivindicações de certos grupos não vêm à tona. De acordo com Mouffe (2005, p. 19):

*"Um dos defeitos da abordagem deliberativa é que, ao postular a disponibilidade de uma esfera pública em que o poder teria sido eliminado e onde um consenso racional poderia ser produzido, este modelo de política democrática é incapaz de reconhecer a dimensão do antagonismo e seu caráter inerradicável, que decorre do pluralismo de valores. Eis o motivo por que esse modelo está fadado a menosprezar a especificidade do político, vislumbrado assim como um domínio particular da moralidade."*



Para remediar essa carência, segundo Mouffe (2005), é preciso que se pense um modelo de democracia que seja capaz de apreender o político, inscrevendo no processo democrático os elementos do poder e do antagonismo. Para ela, as relações de poder são essenciais ao âmbito social, assim, "a questão principal para a política democrática não é como eliminar o poder, mas como constituir formas de poder mais compatíveis com valores democráticos" (MOUFFE, 2005, p. 19).

Assim, Mouffe (2005) propõe uma alternativa tanto ao modelo agregativo da democracia quanto ao modelo deliberativo, que ela chama de "pluralismo agonístico". Para entender a sua formulação de democracia é preciso ter em mente a distinção que ela faz entre "política" e "o político". Segundo Mouffe (2005 p. 20):

*"Por 'o político' refiro-me à dimensão do antagonismo inerente às relações humanas, um antagonismo que pode tomar muitas formas e emergir em diferentes tipos de relações sociais. A 'política', por outro lado, indica o conjunto de práticas, discursos e instituições que procuram estabelecer uma certa ordem e organizar a coexistência humana em condições que são sempre conflituais porque são sempre afetadas pela dimensão do 'político'."*

Para a autora (MOUFFE, 2005), a dimensão "do político" está inerentemente permeada pelo conflito de interesse entre os grupos. Ela argumenta que a "política" precisa buscar a configuração de unidade em um contexto de conflitos e diversidade marcado pela oposição de um "nós" em relação a um "eles" (conflito entre os grupos), e que a política democrática não deve buscar a superação dessa oposição (através do consenso), mas sim estabelecê-la de um modo que seja compatível com os princípios democráticos. O argumento do pluralismo agonístico busca construir uma teoria democrática em que o "eles" não seja visto como um inimigo a ser eliminado do processo político, mas sim "como adversários, ou seja, pessoas cujas idéias sejam combatidas, mas cujo direito de defender tais idéias não seja colocado em questão" (MOUFFE, 2005, p. 20).

Segundo Mouffe (2005), a negação por parte de Habermas do conflito e das paixões sustentaria um modelo de democracia baseado na racionalidade e na ausência das relações de poder. No modelo agonístico de democracia, diferentemente do modelo deliberativo, os afetos e paixões não são colocados de lado em prol da racionalidade e do consenso, mas sim passam a servir aos propósitos democráticos (MOUFFE, 2005).

## Considerações Finais

Esse ensaio tentou levantar, através das críticas feitas à Habermas, um aspecto ambíguo da democracia, a saber, a forma como a participação de todos/as cidadãos/ãs é garantida formalmente e, na prática, são apresentados diversos limites à inclusão de diferentes atores. Um exemplo disso está relacionado com a questão de gênero levantada pelo feminismo. Como é possível questionar e problematizar as questões de gênero em um modelo de democracia em que a legitimidade está baseada na abertura a diferentes tipos de justificativas através do processo de deliberação? Qual o lugar ocupado pelas mulheres em um modelo de democracia que privilegia a racionalidade concebida sob os moldes masculinos? As críticas feitas por Fraser, Young e Mouffe ao pensamento de Habermas apontam no sentido de que ele omite certos fatos em sua teoria que, se não forem explicitados, reproduzem e legitimam inúmeras relações de desigualdade e opressão de certas camadas da sociedade.

Entretanto, não considero que essas críticas impossibilitem a aplicação do modelo deliberativo, mas considero que esse modelo necessita de relevantes transformações para sua efetivação. Avalio que a questão levantada por essas críticas seria qual a melhor forma de se garantir a participação efetiva dos/as cidadãos/ãs nos processos de deliberação sem que ela seja limitada pelos pressupostos básicos dos procedimentos deliberativos. Pensar um modelo de política deliberativa a partir da concepção das autoras o tornaria de fato um ambiente plural e democrático.

Submetido em abril de 2010

Aprovado em agosto de 2010



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- FRASER, Nancy. (1987) "O que é crítico na teoria crítica? O argumento de Habermas e gênero", in BENHABIB, S.; CORNELL, D (orgs.), *Feminismo como crítica da modernidade*. Rio de Janeiro, Editora Rosa dos Tempos.
- GUTMANN, Amy; THOMPSON, Dennis. (2007), "O que significa democracia deliberativa." *Revista Brasileira de Estudos Constitucionais – RBEC*, 1: 17-78.
- HABERMAS, Jürgen. (1994), *Teoria de la accion comunicativa: complementos y estudios previos*. 2ª edição. Madrid, Catedra.
- HABERMAS, Jürgen. (2003), *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. Volume 2. 2ª Edição. Rio de Janeiro, Editora Tempo Brasileiro.
- HABERMAS, Jürgen. (2004), *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. 2ª Edição. São Paulo, Edições Loyola.
- KRISTEVA, Julia. (1984), *Revolution in Poetic Language*. New York, Columbia University Press.
- MAYORGA, Claudia; PRADO, Marco Aurélio Máximo. (2010), "Democracia, Instituições e a Articulação de Categorias Sociais", in MAYORGA, Claudia (org.). *Universidade Cindida, Universidade em Conexão: Ensaio sobre a democratização da universidade*. Belo Horizonte, Editora UFMG.
- MOUFFE, Chantal. (2005), "Por um modelo agonístico de democracia". *Revista de Sociologia e Política*, 13, 25: 11-23.
- OKIN, Susan Moller. (2008), "Gênero, o público e o privado". *Revista Estudos Feministas*, vol.16 no. 2 .
- YOUNG, Iris Marion. (2001), "Comunicação e o outro: além da democracia deliberativa", in SOUZA, J. (org.). *Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea*, Brasília, Editora UnB.
- YOUNG, Iris Marion. , (1987) "A imparcialidade e o público cívico: algumas implicações das críticas feministas da teoria moral e política", in BENHABIB, S.; CORNELL, D (orgs.), *Feminismo como crítica da modernidade*, Rio de Janeiro, Editora Rosa dos Tempos.